

LEI N. 569 DE 2 DE ABRIL DE 1857

(LEI N. 18 DE 1857)

O bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º O atalho que principia no Juquery-mirim, e vae sahir aos olhos de agoa, na estrada que desta capital segue para Atibaia e Bragança, continúa e será conservado aberto para o transito publico.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos dous de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

(L. S.)

ANTONIO ROBERTO D'ALMEIDA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, mandando que continúe aberto para o transito publico o atalho que principia no Juquery-mirim e vae sahir aos olhos de agoa, na estrada que desta capital segue para Atibaia e Bragança, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos dous dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada nesta Secretaria do Governo no livro 4.º de Leis a fl. 107 v. em 2 de Abril de 1857.

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.*

